

Lei n° 388/42

Define na Prefeitura Municipal de Barra do Jaraguá, o Quadro de Pessoal Variável regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (C.L.T.).

A Câmara Municipal de Barra do Jaraguá, Decreta:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal Variável, na administração direta do Poder Executivo Municipal de Barra do Jaraguá, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho passa a ser regulado na forma das Diretrizes, Distinção de Cargos, Escala Salarial, Classificação dos Cargos e Pessoal letado no Quadro Variável.

Art. 2º - O pessoal que atualmente presta serviços à Prefeitura Municipal de Barra do Jaraguá no regime da C. L. T., será aproveitado no Quadro de Pessoal Variável, na forma e sob condições previstas nesta lei.

Art. 3º - O aproveitamento de que trata o art. anterior, far-se-á segundo o interesse da administração, observados o tempo de serviço, a aptidão e a categoria profissional.

Art. 4º - Os ocupantes de funções que não corresponderem à nova nomenclatura adotada por esta lei, celebrarão novo contrato de trabalho, incorporando-se a este, direito e vantagens à época adquiridos, sendo o tempo de serviço computado para todos os efeitos inclusive promoção. Os servidores são aproveitados, por interesse próprio ou da administração serão desligados na forma da lei.

Art. 5º - Os servidores do Quadro Variável poderão:



ser posto à disposição de órgãos do Governo Federal, Estadual ou Municipal desde que sem ônus para o Governo Municipal, ficando suspenso o contrato de trabalho em quanto correr a cessão.

Art. 6º - Os servidores de outros órgãos do Governo Federal, Estadual ou Municipal, posto à disposição da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, serão obrigados ao regime de trabalho de 8 (oito) horas diárias e perceberão complementação salarial correspondente à diferença entre o seu vencimento na instituição de origem e a remuneração fixada para o cargo homologado no Quadro de Pessoal Variável.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças  
Estado de Mato Grosso, 21 de março de 1972

Laodislau Custino Cortes  
Prefeito Municipal

Enquadramento do Pessoal Regido Pela L. 1.

= Quadro Variável =

Índice

I - Diretrizes do Quadro de Pessoal Variável

II - Listagem dos Cargos

1º = Grupo Ocupacional - Atividades de Apoio;

2º = Grupo Ocupacional - Rentabilidade, Finanças e Contas  
Técnicas



- 3º - Grupo Ocupacional: Engenharia, Arquitetura e OBRAS
- 4º - Grupo Ocupacional: Serviços Urbanos;
- 5º - Grupo Ocupacional: Abastecimento.

### III - Escala Salarial

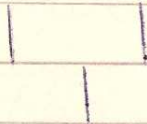
- Faixa Salarial
- Referências Horizontais

### IV - Classificação dos Cargos

- Cargo
- Classe
- Faixa Salarial
- Referências Horizontais.

### V - Pessoal Letado no Quadro Variável

Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.)



#### 1º - Diretrizes do Quadro de Pessoal Variável

Diretriz nº 1 - O Regime Jurídico de todos os servidores classificados no Quadro de Pessoal Variável será o da consolidação das leis do Trabalho.

Diretriz nº 2 - Todas as admissões de pessoal serão feitas para os cargos do Quadro de Pessoal Variável, exceto os admitidos mediante concurso público para o Quadro permanente.

Diretriz nº 3 - Os servidores classificados no Quadro de Pessoal Variável ficam submetidos ao regime de tempo integral, definido como obrigação de trabalhar até 48 horas semanais, segundo os horários estabelecidos.



pela Prefeitura.

Diretriz n.º 4 - As promoções dos servidores do Quadro de Pessoal Variável observarão os critérios de mérito e de antiguidade, cujos critérios serão a eficiência atual e potencial do serviço da Prefeitura. As promoções de uma para outra referência salarial do mesmo cargo não alterarão os deveres e responsabilidades do servidor. As promoções de um cargo para o cargo imediatamente superior somente serão feitas se o servidor estiver evidentemente capacitado para exercer superiores deveres e responsabilidades. O sistema do mérito será praticado, no que se refere a promoções, com base em avaliações periódicas do desempenho funcional e mediante informações padronizadas prestadas pelos registros cadastrais individuais relativos à assiduidade e a disciplina, pelos chefes imediatos e pelos supervisores deste.

Diretriz n.º 5 - Nenhuma admissão será feita para o Quadro de Pessoal Variável, sem prévia seleção entre todos os candidatos que se habilitarem a preencherem requisitos gerais aplicáveis a todos os resultados. A seleção de pessoal compreenderá avaliação dos conhecimentos gerais e profissionais e avaliação psicológica do candidato, em comparação com os



padrões institucionais da Prefeitura. Essas avaliações terão caráter discriminatório, podendo ser consideradas entre as condições do candidato ou informações sobre ele supletivamente.

Diretriz n.º 6 - Salvo por promoção segundo o sistema de mérito, nenhum aumento de salário será dado, a não ser em caráter universal extensivo a todos os servidores. O servidor poderá ser classificado por interesse do serviço, em cargo da mesma natureza e remuneração, mantida a referência salarial de origem.

Diretriz n.º 7 - As descrições dos cargos constituirão padrão de julgamento da eficiência dos servidores e base de decisão em questões de direitos e deveres.

Diretriz n.º 8 O sistema de Pessoal, integrado por um órgão central normativo e fiscalizador e por agentes setoriais e executores, será o mecanismo organizacional responsável pela administração do Quadro de Pessoal Variável e dos instrumentos complementares.

## II - Leitagem dos Cargos

I Grupo Ocupacional - Atividades de Apoio  
 a) Série de Classes - Assistente Administrativo

Quant. Cargo		Classe	F. Sal.	TP. Horiz	Vencimentos
01	Assistente Administrativo	II	5	E	700,00
01	" "	I	5	A	600,00



b) Série de Classes

- Auxiliar Administrativo

02	Auxiliar administrativo	IV	4	B	450,00
03	"	III	3	e	300,00
03	"	II	2	D	250,00
03	"	I	2	e	220,00

c) Série de Classe

- Auxiliares de Serviços

03	Auxiliar de Serviço	IV	2	e	220,00
02	"	III	2	A	200,00
02	"	II	1	B	180,00
04	"	I	1	A	142,80

d) Série de Classes

- Guarda Municipal

Único	1	B	180,00
-------	---	---	--------

e) Série de Classes

- Vigia

01	Vigia	II	2	e	220,00
01	"	I	2	A	200,00

2º Grupo Ocupacional - Contabilidade, Finanças e Tributação

a) Série de Classes

- Contador

Quant	Cargo	e Classe	F. Sal.	T. Horiz	Vencimento
01	Contador	II	6	e	900,00
01	"	I	5	e	700,00



2

b) Série de Classes - Exator

01	Exator	II	5	D	750,00
01	"	I	5	E	400,00

c) Série de Classes - Auxiliar de Contabilidade

02	Auxiliar de Contabilidade Única		4	A	400,00
----	---------------------------------	--	---	---	--------

d) Série de Classes - Fiscal

01	Fiscal de Arrecadação	II	4	A	400,00
04	" " "	I	2	A	200,00

3º Grupo Ocupacional - Engenheiro, Arquitetura e Obras

a) Série de Classes - Engenheiro

Quant	Cargo	Classe	FSal.	P. Horiz	Vencimentos
01	Engenheiro	II	11	A	2.400,00
01	"	I	8/10	A	1.200,00

b) Série de Classes - Topógrafo

01	Topógrafo	Única	6	E	900,00
----	-----------	-------	---	---	--------

c) Série de Classes - Mecânico

02	Mecânico	II	4	D	550,00
01	"	I	3	B	280,00

d) Série de Classe - Mestre de Maquinas

01	Mestre de Maquinas	Única	6	D	950,00
----	--------------------	-------	---	---	--------

e) Série de Classes - Operadores de Maquinas

08	Operadores de Maquinas	Única	4	E	500,00
----	------------------------	-------	---	---	--------



f) Série de Classes		- <u>Ajudantes de Braçadeiras</u>		
04	Ajudantes de Braçadeiras Única	2	D	250,00
g) Série de Classes		- <u>Motorista</u>		
09	Motorista Única	3	D	350,00
h) Série de Classes		- <u>Fiscal de Obras</u>		
01	Fiscal de Obras	II	5 B	650,00
01	" " "	I	5 A	600,00
i) Série de Classes		- <u>Lubrificador</u>		
01	Lubrificador Única	2	D	250,00
j) Série de Classes		- <u>Carpinteiro</u>		
02	Carpinteiro	III	4 B	450,00
02	"	II	3 C	300,00
02	"	I	2 A	200,00
l) Série de Classes		- <u>Pedreiro</u>		
02	Pedreiro	II	4 B	450,00
01	"	I	2 B	210,00
m) Série de Classes		- <u>Servidor Boreal</u>		
14	Servidor Boreal Única	1	B	180,00

4º - Grupo Ocupacional - Serviços Urbanos

1º Setor de Iluminação Pública

a) Série de Classes		- <u>Eletricista</u>			
Quat	Cargo	classe	F.sal.	IT. Horiz	Vencimentos
01	Eletricista	IV	4	e	500,00



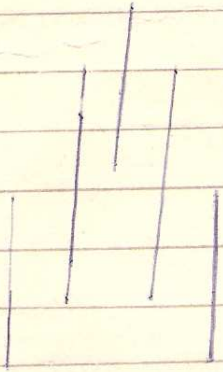
01	Estadística	II I	4	A	450,00
01	"	II	3	B	280,00
01	"	I	2	D	250,00

01	b) Serie de Clases	III	4	A	400,00
01	Operación de Medios	II	2	D	250,00
01	"	"	"	"	"
01	"	"	1	A	200,00

01	2. Setor de Física e Inglês	III	4	E	500,00
01	Bemfeitoria	II	3	E	300,00
03	"	I	2	E	220,00

01	3. Setor de Matemática Física	II	3	E	300,00
01	Matrician de Matemática	I	2	A	200,00
08	"	"	"	"	"

5:	Grupo Comparativo				
68	Professores				
	as Sias de Classes				
	Unice				
	142,80				





III Escala Salarial

Faixa Salarial

	Referências Horizontais			
	A	B	C	D
0 1	172,80	180,00	185,00	190,00
0 2	200,00	210,00	220,00	250,00
0 3	270,00	280,00	300,00	350,00
0 4	400,00	450,00	500,00	550,00
0 5	600,00	650,00	700,00	750,00
0 6	800,00	850,00	900,00	950,00
0 7	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.150,00
0 8	1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00
0 9	1.600,00	1.700,00	1.800,00	1.900,00
1 0	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00
1 1	2.400,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00



IV - Postulantes dos Cargos

Ordem	Quant	Cargos	Classe	F. Sal	Referenciais	Horizontais
01	02	Assistente Administrativo	2	5/8	600,00	500,00
02	11	Auxiliar Administrativo	4	2/4	200,00	550,00
03	11	Auxiliar de Serviços Gerais	IV	1/3	142,80	350,00
04	02	Quilômetro	Unica	1/3	142,80	350,00
05	02	Viagem	2	2/3	200,00	350,00
06	02	Estacionamento	2	5/8	600,00	500,00
07	02	Exercício	2	5/6	600,00	550,00
08	02	Auxiliar de Contabilidade	Unica	4/5	400,00	450,00
09	05	Fiscal de Arrecadação	1	2/5	200,00	450,00
10	02	Empenho	1	8/14	1.200,00	1.400,00
11	01	Geógrafo	Unica	6/7	800,00	500,00
12	03	Percepcão	1	3/5	240,00	450,00
13	01	Percepcão de Receitas	Unica	6/7	800,00	1.500,00
14	08	Operador de Receitas	Unica	4/5	400,00	450,00
15	04	Ajudante de Receitas	Unica	2/3	200,00	350,00
16	09	Protestante	Unica	3/4	240,00	550,00
17	02	Grupos de Obras	1	5/6	600,00	950,00
18	01	Contratado	Unica	2/3	200,00	350,00
19	06	Respiratório	1	2/5	200,00	450,00
20	03	Receitas	1	2/5	200,00	450,00
21	12	Serviço Técnico	Unica	1/2	142,80	250,00
22	04	Estadística	2	2/6	200,00	350,00
23	03	Operador de Máquinas	1	2/5	200,00	450,00
24	05	Percepcão	1	2/6	200,00	450,00
25	09	Auxiliar de Limp. Pública	1	2/4	200,00	550,00
26	68	Percepcão (a)	Unica	1/3	142,80	350,00



V - Pessoal lotado no Quadro Variável (C.B.C.)

1.º) Atividades de Apoio

a) Assistente Administrativo - Classe II  
Juracy Pereira da Silva

b) Assistente Administrativo Classe I

c) Auxiliar Administrativo Classe IV  
Carlimo de Carvalho  
Laerte Sousaarias

d) Auxiliar Administrativo Classe III  
Osomar Sousaarias

Maria Aparecida Carmo da Silva  
Ana Lúcia Bentoni

e) Auxiliar Administrativo - Classe II  
João Pereira Araujo

Harneel Albano da Silva  
Mário de Lourdes Sousa Barbosa

f) Auxiliar Administrativo Classe I  
Osomar Carvalho Ribeiro

Antônio Gonzaga Leites  
Antônio João Lopes Rocha

g) Auxiliar de Serviços - Classe IV  
Mariana Moura de Amorim  
Otilia Francisca da Silva  
Harneel Barros

h) Auxiliar de Serviços Classe III  
Joaquim Pereira dos Cruz  
José Carvalho

i) Auxiliar de Serviços Classe II  
Antônia Jerônima dos Santos  
Cezaltino Branco Abeta

j) Auxiliar de Serviços - Classe I  
Mariana Helena de Oliveira  
Mariana Lúcia de Castro Alves



Leguame: Brous Boug

Remède Sentes Bousou

1) Grande Municipal - Uncia

Eduardo Souza Bousou

na Virga - Classe Uncia

Lois Bousou, de Uncia

Bento Bousou de Uncia

2) Contabilidade, Dinheiro e Trabalho

a) Contador - Classe II

Curso Especimental dos Sentes

b) Contador - Classe I

Generoso Rodrigues de Sousa

a) Exoter

Amador Martins

a) Exoter

Classe I

Jayson Santos de Uncia

o Jut. de Contabilidade Classe Uncia

Abelardo Soares de Aguiar

Uncia Bousou Soares

f) Trabalho - Classe II (da Bousou)

g) Trabalho - Classe I (da Bousou)

José Rodrigues Bousou

Generoso Rodrigues Bousou

José Bousou Bousou

3) Engenharia, Arquitetura e Obras

a) Engenheiro

Classe II

b) Engenheiro

Classe I



- e) Capógrafo Classe Única  
 João Pires de Castro
- d) Abencômico Classe II  
 Benedito Silva Medeiros
- e) Abencômico Classe I  
 João Siqueira Filho
- f) Abestre de Abaquino Classe Única.  
 Horival Jenzaga de Amorim
- g) Operador de Abaquino Classe Única  
 Ubaldo Rufino da Silva  
 Emanuel Renato da Silva  
 Joaquim Alves dos Santos.  
 José Joreomimi  
 Roberto Volnei Abascorentas
- h) Ajudante de Abaquino Classe Única  
 Leante Rodrigues Filho  
 Stalin Silva Medeiros  
 Augusto Ferreira dos Santos
- i) Abatorista Classe Única.  
 Amildo Cândido de Sousa  
 Ribens Ricero de Queiroz  
 José Rodrigues de Aguiar  
 José Moreira Brito  
 Antenor Amanda Abates  
 Luiz Gonzaga de Sousa  
 Petronílio Ferreira Abates  
 Pedro Dourado da Silva  
 Ramundo Barbosa de Lima
- g) Fiscal de Obras Classe II  
 Gabriel Ferreira
- l) Fiscal de Obras Classe I  
 Leovino Moreira da Silva
- m) debrilhador Classe Única



Valdery Rêto Lima

m) Carpinteiro Classe III

Severiano Duque dos Santos

José Pereira de Brito

o) Carpinteiro Classe II

Jey Martins Lima

Wilson Ayres da Silva

p) Carpinteiro Classe I

José Gonçalves Santiago

Século Abacolinho de Oliveira

q) Pedreiro Classe II

Etevaldo Batista Osório

José Cândido Soares Selvinho

r) Pedreiro Classe I

Antenor Alves Abundância

s) Servidor Boreal Classe Única

José Ferreira Lima (I)

José Ferreira Lima (II)

Leineu Leotônio de Oliveira

Valdivino Lima de Sousa

Jurocy Martins da Silva

Ofileno Borges Lima

Eduardo Barbosa Queiroz

Arnulfo Kavenha da Silva

Luças Gomes de Freitas

Pedro de Oliveira

Leuino Lavabeante

Valderson Barbosa

Julimou Guedes Lima

4) Serviços Urbanos

1. Iluminação Pública

a) Eletricista Classe IV



- b) Eletricista Classe III  
 Leonival Brito de Oliveira
- c) Eletricista Classe II  
 José Araújo Lima
- d) Eletricista Classe I  
 Edson da Costa Cordoso
- e) Operador de Motor Estacionário Classe III  
 João Evangelista Siqueiredo
- f) Operador de Motor Estacionário Classe II  
 Antônio Lima Gonçalves
- g) Operador de Motor Estacionário Classe I  
 Servulo Costa Mattos

### 2) Água e Esgoto

- a) Bombeiro - Classe III
- b) Bombeiro - Classe II  
 José Guimarães da Silva
- c) Bombeiro - Classe I  
 José Riquel da Silva  
 Antônio Rodrigues da Silva  
 Manoel de Sousa Brito

### 3) Limpeza Pública

- a) Auxiliar de Limpeza Pública Classe II  
 Pedro Oliveira de Araujo
- b) Auxiliar de Limpeza Pública Classe I  
 Félix Guedes de Castro  
 José Rodrigues da Silva  
 Waldemar Araújo Lima  
 Juvenal Batista Santiago  
 João Cavalcante  
 Miguel Barana da Silva